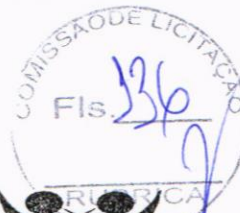




FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



PARECER DO CONTROLE INTERNO



RECEBIDO EM:
16 / 05 / 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 004/2022-FUNCEL

Modalidade: Dispensa de licitação nº003/2022/SRP

Aditivo ao Contrato: 20221850- FUNCEL

Assunto: 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022185001, de prorrogação do Contrato Com o objetivo de Locação de imóvel localizado na rua Jerusalém, bairro Chácara Brilho do Sol, para atender aos educandos do NIES – Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC – Núcleo de Iniciação Cultural, junto a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. TAÍS LEITE CARVALHO, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás — PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente processo nº 004/2022-FUNCEL- 1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se do 1º termo de aditivo que prorroga o contrato nº 20221850 do processo nº 003/2022-FUNCEL com o objetivo é Locação de imóvel localizado na rua Jerusalém, bairro Chácara Brilho do Sol, para atender aos educandos do NIES – Núcleo de Iniciação Esportiva e NIC – Núcleo de Iniciação Cultural, junto a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Prorrogação Contratual (fls. 097); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 098); Solicitação de



FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



prorrogação contratual (fls. 099-0100); Despacho para providenciar manifestação de existência de recurso no orçamentário 2023 (fls. 0101); Nota de pré-empenho (fls. 0102); Declaração de adequação orçamentária (fls. 0103); Termo de Autorização (fls. 0104); Minuta do primeiro aditivo ao contrato (fls. 0105); Aceite da empresa SS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA (fls. 0106); Despacho para a Assessoria Jurídica (fls. 0107); Parecer Jurídico (fls. 0108-0122); Convocação para celebração primeiro aditivo do contrato nº 20221850 (fls. 0123); Certidões da empresa SS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA (Fls. 0124-0129); Primeiro aditivo ao contrato nº 2022185001 (fls. 0130); Portaria Nº 058/2022-FUNCEL de nomeação de Fiscal de Contratos; Termo de Compromisso e Responsabilidade e suas publicações no FAMEP (fls. 0131-0134) e Despacho do Controle Interno (fls. 0135).

E o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração destes contratos será regida pelo art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), portanto, serão limitados a 60 (sessenta) meses, como transcreve:

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



Nos autos do processo consta a Solicitação de Prorrogação Contratual referente ao aluguel do imóvel em nome de SS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA ao Contrato nº 2022185001 com data de assinatura em 16 de janeiro de 2023 com prazo de vigência a partir da data da assinatura até dia 16 de janeiro de 2024.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 16 de janeiro de 2023.

Taís Leite Carvalho

Controle Interno da FUNCEL

Port.044/2021 -FUNCEL